



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA IVOTI



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	431080101-865-000057-1-1	Validade: 04/06/2025 a 30/06/2026
Nro. Protocolo:	43952025	Deferido em: 04/06/2025
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
CNAES:	8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8690-9/03 - ATIVIDADES DE ACUPUNTURA 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	
Razão Social:	CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E E ESTÉTICA LTDA.	
Nome Fantasia:	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA REABILITTARE	
CNPJ / CPF:	06.885.848/0001-21	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA PORTUGAL, 25, SALA 02	
Bairro:	BOM JARDIM	
Município:	IVOTI	UF: RS CEP: 93900-000
Responsável Legal, Responsável Técnico - Atividade principal 72748-F CREFITO/RS SARA BÜHLER		
Responsável Legal, Responsável Técnico - Atividade principal 30769-F CREFITO/RS CARINE BÜNECKER CASSEL		

Observação:
IMPORTANTE

* MANTER EM LOCAL VISÍVEL

* ATENÇÃO À DATA DE VENCIMENTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.885.848/0001-21
Razão Social: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA ME
Endereço: RUA GONCALVES DIAS 16 SL 101 E 102 / CENTRO / IVOTI / RS / 93900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070601161676694574

Informação obtida em 17/07/2025 15:33:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **06.885.848/**

Certificamos que, aos **17 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/9/2025

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35939540**
Autenticação: **46313011**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA
CNPJ: 06.885.848/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:56 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **064D.BA18.85B4.8F70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, CNPJ 06885848000121,
Endereço - RUA PORTUGAL,25, BAIRRO BOM JARDIM, IVOTI,RS.

17 de julho de 2025, às 15:50:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle:
c53db95ce14afcc865b8dc7c0326b4fb

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.885.848/0001-21

Certidão nº: 40929785/2025

Expedição: 17/07/2025, às 15:34:44

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.885.848/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Número/Ano: 4919/2025

Digito verificador 4550

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.885.848/0001-21
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 25
COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. Esta certidão não engloba os débitos com a autarquia Água de Ivoti.

A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos), ou na secretaria municipal da fazenda de Ivoti-RS.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/07/2025

COM VALIDADE ATÉ: 16/08/2025

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS

Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br



CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 6/11/2007 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 2/7/2025				
Nome:			CNES:	CNPJ:
CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA REABILITARE			5498082	06885848000121
Nome Empresarial:			CPF:	Personalidade:
CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA			--	JURÍDICA
Logradouro:			Número:	
RUA PORTUGAL			25	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 02	BOM JARDIM	93900000	IVOTI	RS
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
APARELHO DE DIATERMIA POR ULTRASSOM/ONDAS CURTAS	2	2	NÃO
APARELHO DE ELETROESTIMULACAO	1	1	NÃO
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO

Serviços Especializados

			Ambulatorial:		Hospitalar:	
Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
126	SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

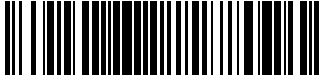
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.885.848/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2004
NOME EMPRESARIAL CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA REABILITARE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 25	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 93.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JARDIM	MUNICÍPIO IVOTI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARLISEWECKER@SINOS.NET	TELEFONE (51) 3563-1415	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2025** às **15:56:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43205346109	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2300160585	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		IVOTI Local	Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:	
		19 Maio 2023 Data	Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO /_/_/ _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

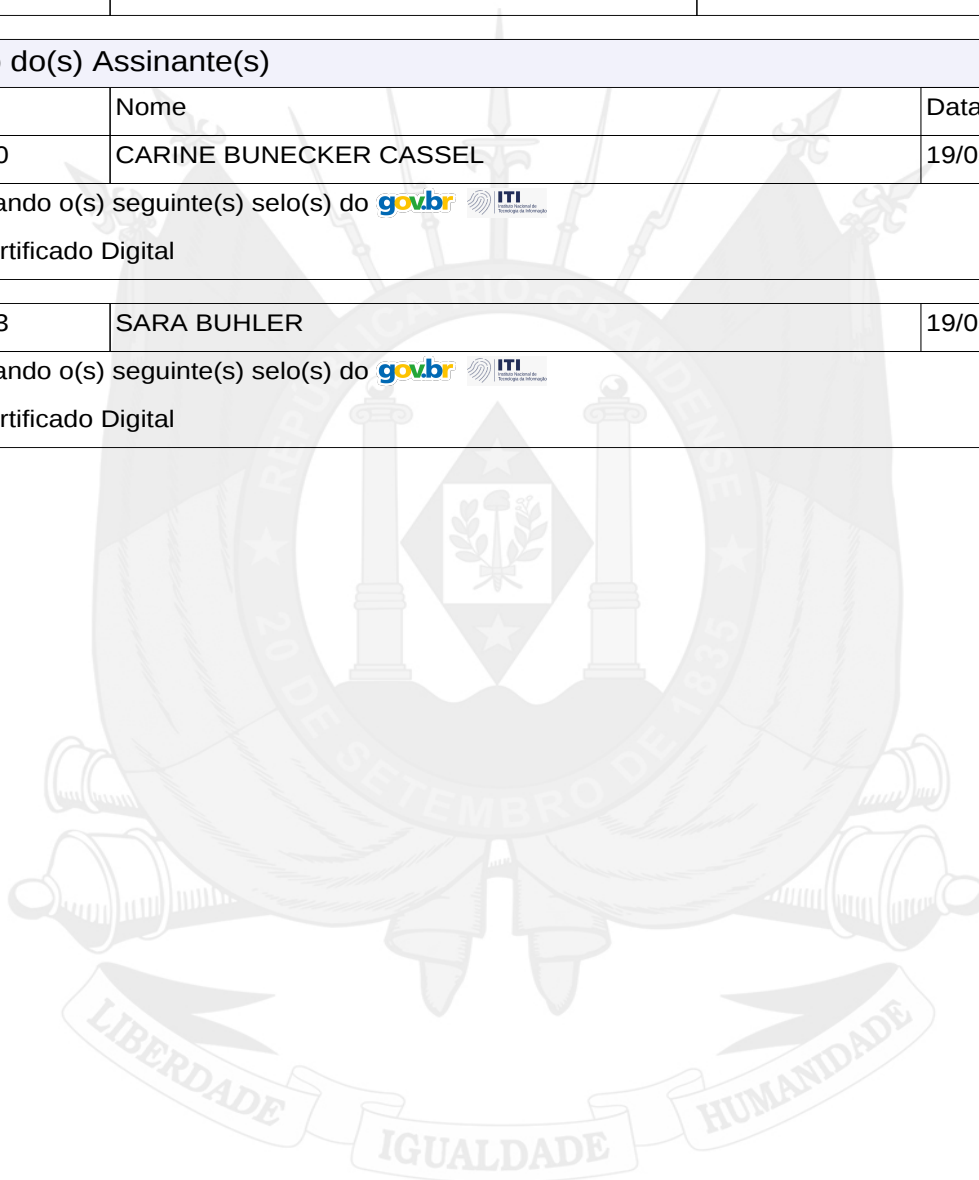
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/145.232-2	RSP2300160585	05/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
894.692.320-20	CARINE BUNECKER CASSEL	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

942.678.470-53	SARA BUHLER	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8933955 em 19/05/2023 da Empresa CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, CNPJ 06885848000121 e protocolo 231452322 - 08/05/2023. Autenticação: 4B39AE4F527DA2C9744C23335FD999D5B46C67B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/145.232-2 e o código de segurança 5oeH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE

CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA

CNPJ/MF 06.885.848/0001-21

CARINE BÜNECKER CASSEL, brasileira, natural da cidade de Santa Cruz do Sul, RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Paraguai, n.º 195, Bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti, RS, CEP 93.900-000, inscrita no CPF sob n.º 894.692.320-20, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1056143371, expedida pela SJS/RS, e inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região sob o n.º 30.769;

SARA BÜHLER, brasileira, natural da cidade de Novo Hamburgo, RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua Tupi, n.º 436, ap. 35, Bairro Rio Branco, na cidade de Novo Hamburgo, RS, CEP 93.336-010, inscrita no CPF sob n.º 942.678.470-53, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4032924575, expedida pela SJS/RS, e inscrita no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região sob o n.º 72.748.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “**CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA**”, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 16, Salas 101 e 102, Bairro Centro, na cidade de Ivoti, RS, CEP 93.900-000, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 06.885.848/0001-21**, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o **NIRE 4320534610-9**, em 27/07/2004, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 3569584, em 03/01/2012; resolvem, de pleno e comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a ter por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de fisioterapias;
- Serviços de terapias ocupacionais;
- Serviços estéticos;
- Serviços de acupuntura;
- Serviços de quiropraxia;
- Comércio de cosméticos e perfumaria.

Cláusula Segunda: A sede da sociedade passará a ser na Rua Portugal, n.º 25, Sala 02, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti, RS, CEP 93.900-000.

Cláusula Terceira: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, ainda, as sócias realizarem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Página 01 de 04.



Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições não modificadas pela presente alteração permanecem em pleno vigor.

Cláusula Quinta: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, conforme segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA
CNPJ/MF 06.885.848/0001-21

Cláusula Primeira: A sociedade é uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de “CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA”, com sede na Rua Portugal, n.º 25, Sala 02, Bairro Bom Jardim, na cidade de Ivoti, RS, CEP 93.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.885.848/0001-21, com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4320534610-9, em 27/07/2004, e última alteração contratual arquivada sob o n.º 3569584, em 03/01/2012.

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Serviços de fisioterapias;
- Serviços de terapias ocupacionais;
- Serviços estéticos;
- Serviços de acupuntura;
- Serviços de quiropraxia;
- Comércio de cosméticos e perfumaria.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e distribuído entre as sócias da seguinte forma:

SÓCIAS	%	N.º DE QUOTAS	CAP.SOCIAL
CARINE BÜNECKER CASSEL	50	2.500	R\$ 2.500,00
SARA BÜHLER	50	2.500	R\$ 2.500,00
TOTAL	100	5.000	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01 de agosto de 2004.

Página 02 de 04.



Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá às sócias, **CARINE BÜNECKER CASSEL** e **SARA BÜHLER**, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prestação de fiança, aval, abono, caução ou garantia semelhante a terceiros em nome da sociedade, salvo quando se tratar de operação vinculada às atividades normais da sociedade.

Cláusula Sétima: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais seguirão o disposto na legislação vigente.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, ainda, as sócias realizarem retiradas antecipadas de lucro durante o exercício social de acordo com a disponibilidade que for apurada contabilmente.

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Parágrafo Único: Fica dispensada a publicação da convocação, sendo esta feita por escrito e entregue diretamente a cada uma das sócias, ou ainda, por meio de carta enviada pelos correios com aviso de recebimento.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditada qualquer das sócias, a sociedade continuará as suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

Parágrafo Segundo: Os haveres da sócia falecida ou interditada serão pagos, com base no balanço patrimonial apurado na data da resolução, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do falecimento ou da interdição.

Página 03 de 04.



Cláusula Décima Terceira: Em caso de retirada de sócia, a retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos com base em balanço patrimonial apurado na data da efetiva saída, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção monetária conforme os índices oficiais, com vencimento da primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Cláusula Décima Quarta: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de Ivoti - RS, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em uma via, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Ivoti, RS, 05 de maio de 2023.

Carine Bünecker Cassel

Sara Bühler

Página 04 de 04.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

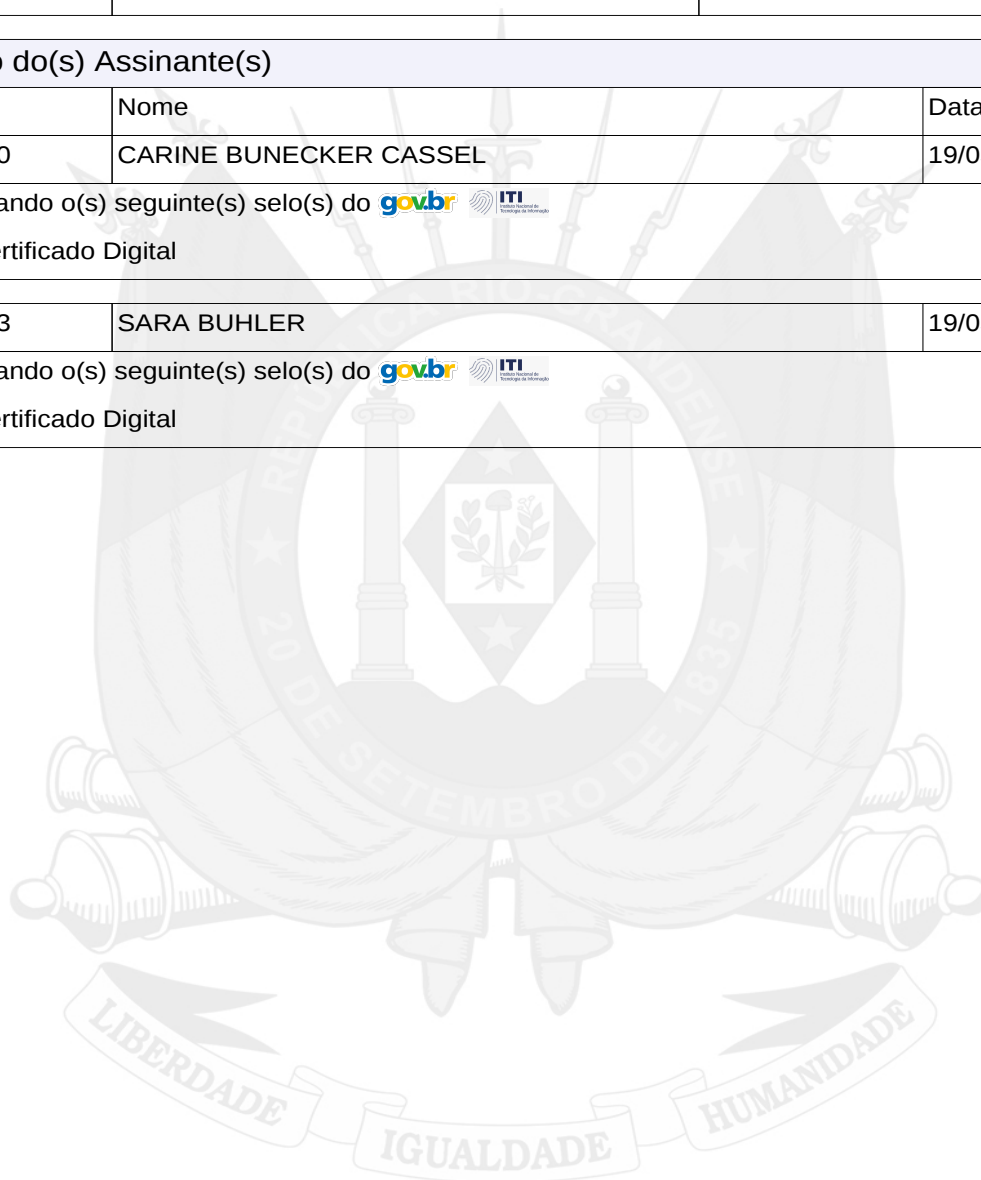
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/145.232-2	RSP2300160585	05/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
894.692.320-20	CARINE BUNECKER CASSEL	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

942.678.470-53	SARA BUHLER	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8933955 em 19/05/2023 da Empresa CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, CNPJ 06885848000121 e protocolo 231452322 - 08/05/2023. Autenticação: 4B39AE4F527DA2C9744C23335FD999D5B46C67B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/145.232-2 e o código de segurança 5oeH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, de CNPJ 06.885.848/0001-21 e protocolado sob o número 23/145.232-2 em 08/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8933955, em 19/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
894.692.320-20	CARINE BUNECKER CASSEL	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
942.678.470-53	SARA BUHLER	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
894.692.320-20	CARINE BUNECKER CASSEL	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
942.678.470-53	SARA BUHLER	19/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/05/2023, às 15:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/145.232-2.



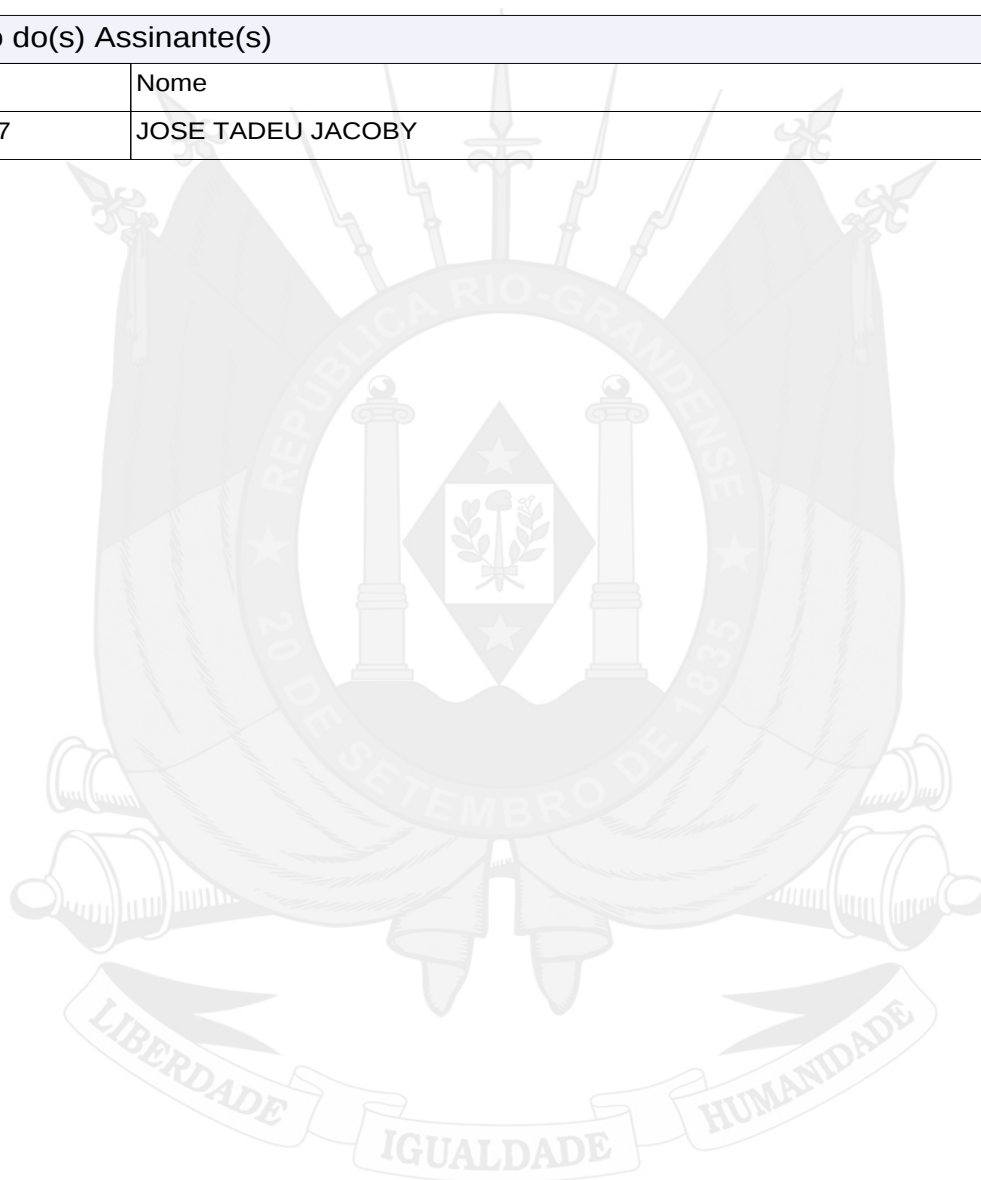


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 19 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8933955 em 19/05/2023 da Empresa CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA, CNPJ 06885848000121 e protocolo 231452322 - 08/05/2023. Autenticação: 4B39AE4F527DA2C9744C23335FD999D5B46C67B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/145.232-2 e o código de segurança 5oeH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Crefito5

Conselho Regional
de Fisioterapia
e Terapia Ocupacional

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO DRF 2025 - 2026

CNPJ 06.885.848/0001-21

RAZÃO SOCIAL CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA.

ENDEREÇO R PORTUGAL, Nº 25 - SL 02 - BOM JARDIM - IVOTI - RS - CEP: 93900-000

REGISTRO DE EMPRESA N.º E-1084-RS

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
72748-F | SARA BUHLER

30769-F | CARINE BUNECKER CASSEL

Responsabilidade técnica nos termos da Resolução COFFITO nº 37/78:

“Art. 23. A responsabilidade técnica pelas atividades profissionais específicas de fisioterapia e/ou terapia ocupacional desempenhadas em empresa ou órgão constituídos, para os fins a que se alude o inciso I do art. 1º., será exercida, com exclusividade e plena autonomia, por pessoa física de fisioterapia e/ou terapia ocupacional, conforme o caso, inscrito no CREFITO com jurisdição na região em que esteja localizada a empresa ou situado o órgão a ela subordinado.”

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DECLARA-SE A REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO DA PESSOA JURÍDICA ACIMA IDENTIFICADA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ATINENTE, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA:

FISIOTERAPIA

ESTA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) É VÁLIDA ATÉ 31/03/2026.

Obs.: A regularidade está condicionada à quitação, a vista ou parcelada, das obrigações pecuniárias do Registro da Empresa, bem como à regularidade do Registro Profissional do(s) responsável(is) técnico(s).

Esta declaração deverá ser fixada, em local visível, no setor de Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, e deve ser apresentada à fiscalização.



A AUTENTICIDADE DESTA DRF PODERÁ SER CONFIRMADA NO ENDEREÇO <http://crefito-05.implanta.net.br/ServicosOnline/Publico/ValidarDocumentos?id=607a14ae-9992-48d2-9ddd-76887602dbef>, POR MEIO DO CÓDIGO 607a14ae-9992-48d2-9ddd-76887602dbef

SOCIEDADE LIMITADA

Caso: COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

- Juntamente com a Constituição

Situação: MICROEMPRESA

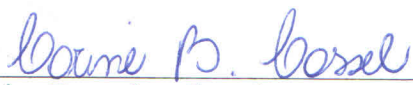
COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

A sociedade "CASSEL & COBALCHINI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA", com sede na Rua Pedro Klein Sobrinho, nº 114, Bairro Centro, na cidade de Ivoti, RS, CEP 93900-000, representada por todas as sócias, declara, para os fins do art. 4º da Lei 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

Ivoti, RS, 05 de Julho de 2004.


Carine Bünecker Cassel


Leila Cobalchini

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/2004
	SOB Nº: 2468592
	Protocolo: 04/192626-9
Empresa: 43 2 0534610 9	
CASSEL & COBALCHINI CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA	
	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ANO/NUMERO: 2025 / 1069
Dígito 9268

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA
CPF / CNPJ: 06.885.848/0001-21
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL
COMPLEMENTO: SALA 02
NUMERO: 25
BAIRRO: BOM JARDIM
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 5108
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa
COD. CNAE: 8650004
NOME DO CNAE: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
DATA DE ABERTURA: 01/08/2004
DATA DE ENCERRAMENTO:

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos).

DECLARAÇÃO EMITIDA EM: 17/07/2025

COM VALIDADE ATÉ: 16/08/2025

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS
Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **06.885.848/0001-21**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 63/2025

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025, ÀS 09H00MIN (09) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

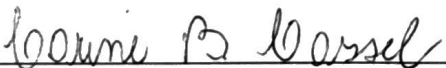
NOME DE FANTASIA: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA REABILITTARE	
RAZAO SOCIAL: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME	
CNPJ: 06.885.848/0001-21	
INSC. EST.: NAO SE APLICA	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 25 – SALA 02	
BAIRRO: BOM JARDIM	CIDADE: IVOTI
CEP: 93900-000	E-MAIL: reabilittare_ivoti@hotmail.com
TELEFONE: 51 3563 3555	
CONTATO DA LICITANTE (CARINE)	TELEFONE: 51 981246237

Item	Descrição	Qtd. 60 meses	Valor Unitário	Valor Total
0002	SESSOES DE FISIOTERAPIA NEUROLOGICA	33000	R\$ 30,00	990000,00

A empresa **CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME** declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de inicio de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 4 Que o prazo de realização dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I.

Ivoti, 29/07/2025


carimbo da empresa/assinatura do responsável

REABILITTARE
CASSEL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA LTDA
Inscrição Municipal: 23.015/5108
CNPJ: 06.885.848/0001-21

Carine B. Cassel
Fisioterapeuta
CPF: 30769-F

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 63/2025

SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2025, ÀS 09H00MIN (09) HORAS.
LOCAL: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

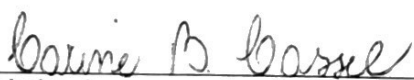
NOME DE FANTASIA: CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA REABILITARE	
RAZÃO SOCIAL: CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME	
CNPJ: 06.885.848/0001-21	
INSC. EST.: NAO SE APLICA	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA PORTUGAL, 25 – SALA 02	
BAIRRO: BOM JARDIM	CIDADE: IVOTI
CEP: 93900-000	E-MAIL: reabilitare_ivoti@hotmail.com
TELEFONE: 51 3563 3555	
CONTATO DA LICITANTE (CARINE)	TELEFONE: 51 981246237

Item	Descrição	Qtd. 60 meses	Valor Unitário	Valor Total
0001	SESSOES DE FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPEDICAS	33000	R\$ 32,00	1056000,00
0002	SESSOES DE FISIOTERAPIA NEUROLOGICA	33000	R\$ 30,00	990000,00
0003	SESSOES DE FISIOTERAPIA PELVICA	9000	R\$ 100,00	900000,00

A empresa **CASSEL CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA - ME** declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital.
- 3 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 4 Que o prazo de realização dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I.

Ivoti, 17/07/2025


carimbo da empresa/assinatura do responsável